# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 25/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 781, DE 2013.
(Autor: Vereador Rui Capelão Cardoso/PPS)

**Propõe que se tomem medidas para redução de velocidades da Rua Harpia.**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Rui Capelão Cardoso, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando as seguintes medidas de Interesse público:

1. Que o Poder Executivo, por meio da CETTRANS (Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito), tome medidas para redução de velocidades da Rua Harpia, localizada no Bairro Clarito, conforme solicitação da comunidade local.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Capelão Cardoso
Vereador - PPS

**Justificativa**

A presente indicação visa atender à solicitação dos moradores da região supramencionada, que se queixam do excesso de velocidade dos motoristas que passam na citada via.

Como dispõe o artigo 2° da resolução 39/98 do CONTRAN:

*"Art. 2° As ondulações transversais devem ser utilizadas* ***em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa****, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres."*

Não tendo como proibição a instalação dos redutores em local onde o fluxo de pedestre não é constante.

Tendo em vista um grande potencial de acidentes, uma vês que a velocidade em que os carros trafegam na referida rua é acima da velocidade máxima permitida, por não conter nenhuma medida de redutor de velocidade no local.